

- b) A alteração, ou tentativa de alteração, de configurações do sistema;
- c) Fazer descarregamentos (*downloads*);
- d) A consulta de páginas que se revelem contrárias aos objectivos deste espaço público, ou que, de qualquer forma, possam ferir a sensibilidade dos restantes utilizadores do espaço;
- e) A utilização da internet para qualquer fim ilícito, ou susceptível de afectar terceiros;
- f) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e *software* instalados;
- g) Comer, beber ou fumar no interior dos locais de acesso público às novas tecnologias da informação e da comunicação;
- h) Falar ao telemóvel;
- i) A entrada de animais.

2 — O disposto nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* pode dar origem a procedimento e decisão de suspensão de acesso aos espaços internet durante um período de um a 12 meses conforme a gravidade do acto e a existência ou não de dolo.

3 — De qualquer decisão aplicada ao utilizador haverá sempre lugar a recurso hierárquico.

4 — É competente para decidir o presidente da Câmara.

5 — Para a eventualidade dos actos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão suportados pela pessoa responsável pelos actos praticados, no caso dos menores, pelos detentores do poder paternal.

Artigo 11.º

Reserva de admissão e utilização

A Câmara Municipal de Tomar, através da sua coordenação dos locais de acesso público às novas tecnologias da informação e da comunicação, poderá não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das actividades dos diversos locais de acesso público às novas tecnologias da informação e da comunicação.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — A utilização dos locais de acesso público às novas tecnologias da informação e da comunicação pressupõe o conhecimento e plena aceitação do presente Regulamento.

2 — A resolução de casos omissos ou dúbidas surgidas será da competência do presidente da Câmara Municipal de Tomar.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República*, nos termos da Lei das Finanças Locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 5648/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 23 de Junho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, nos termos do disposto nos artigos 5.º, 8.º e 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de um ano, com José Mário Clara Simão, coveiro, desde 11 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 5649/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por meu despacho de 30 de Junho do corrente ano, foi defe-

rido o pedido de rescisão do contrato a termo certo da técnica de serviço social, Maria de Fátima Madeira Lopes, a partir de 1 de Julho do corrente ano, exclusive. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Alberto Almeida de Matos Gomes*.

Aviso n.º 5650/2005 (2.ª série) — AP. — Por despacho do vice-presidente da Câmara de 5 de Julho de 2005:

Maria Goreti Paiva de Almeida, contratada a termo certo como auxiliar administrativa — renovado o contrato a termo certo, por mais seis meses, para desempenhar idênticas funções. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Alberto Almeida de Matos Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 5651/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos previstos na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna público, que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de três meses, com António José da Cunha Castelar dos Santos, Carlos Miguel Vaz Galvão, Luís Filipe Guerreiro Barroso Amorim e José António Barbosa de Oliveira, com a categoria de guarda campestre, correspondente ao escalão 1, índice 155, da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 1 de Julho de 2005.

5 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 5652/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, em 30 de Junho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo pelo período de 12 meses, com Isabel Vilela Vieira, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, carreira de geógrafo, grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, tendo a mesma iniciado funções a 1 de Julho de 2005.

4 de Julho de 2005. — O Presidente de Câmara, *Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 5653/2005 (2.ª série) — AP. — Torno público, para os devidos efeitos, que esta Câmara Municipal, precedendo de concurso, celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea *f)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de quatro meses:

Por despacho do presidente da Câmara de 3 de Junho de 2005, com início a 6 de Junho de 2005:

Auxiliar dos serviços gerais:

Benilde da Conceição Silva Teixeira.
Bruno Jorge Fernandes da Silva.
Elsa Maria Gonçalves.
Francelina Maria Ferreira Teixeira.
Maria Augusta Seixas dos Santos Morais.
Maria de Fátima Leite Matias Bragança.
Maria Fernanda Batista Sobral Curros.
Maria Irene Alves Vilar.
Maria Laura Meda Dionísio Meireles.
Maria da Luz Machacho do Nascimento.
Vitalina Fernandes Morais Silva.
Adelina Maria Lopes de Jesus dos Santos.
Ausenda Maria Ramos Costa.
Amélia da Conceição Silva Veloso.